



- LEI Nº 1.640, DE 31 DE AGOSTO DE 1990 -

Dispõe sobre doação de faixa de terreno do patrimônio municipal e contém outras disposições.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a doar a João Batista Queiroz e Irmãos a faixa de terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1917, situada à Rua Milton Soares Campos, 297, bairro São José, nesta cidade, onde os donatários, devidamente licenciados pelo Alvará nº 1.614, de 26 de setembro de 1959, construíram sua casa residencial.

Art. 2º - A faixa ora doada mede cerca de 13,10 metros de largura pela linha de frente, cerca de 13,00 metros de largura pela linha dos fundos, cerca de 15,80 metros de comprimento pela lateral direita e cerca de 12,80 metros de comprimento pela lateral esquerda, totalizando, aproximadamente, 186,61 metros quadrados, e confronta pela frente com a citada Rua Milton Soares Campos, pelos fundos com quem haja de confrontar, pela direita com Ivair Pereira e pela esquerda com Emilia Claudina C. Barros ou quem de direito.


Art. 3º - A faixa de terreno por esta lei doada reverterá ao patrimônio municipal se, ocorrendo demolição, desmoronamento ou abandono da construção na mesma realizada, permanecer dito terreno sem utilização adequada por mais de três (3) anos.

Parágrafo único - Em caso de reversão, esta se fará independentemente de ação judicial ou extra-judicial, cabendo tão somente aos donatários o direito ao recebimento do justo preço das edificações erigidas na área doada ou, não havendo entendimento entre as partes, à remoção dessas mesmas edificações.

Art. 4º - As despesas decorrentes da doação de que trata a presente lei serão de responsabilidade dos donatários.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, aos 31 de agosto de 1990.


Célio Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal